



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 191/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017
VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gusmão Garcia.”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

“O Sr. José Gusmão Garcia nasceu em 06 de novembro de 1947, na cidade de Andradina/SP, formado em Teologia e Jornalismo e Capelão.

Em 1993 decidiu deixar a cidade natal e iniciou sua trajetória na cidade de Hortolândia, onde já se passaram mais de 23 anos se dedicando as atividades sociais e religiosas em nossa cidade.

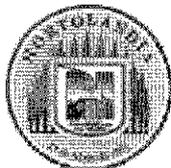
Desde a sua chegada na cidade de Hortolândia, o Sr. José Gusmão, mais conhecido como “Gusmão” vem atuando junto a comunidade através de palestras, cursos profissionalizantes com intuito de inserir jovens e adultos no mercado de trabalho, em investir na formação dessas pessoas com a finalidade de melhor a qualidade de vida e dar apoio as comunidades carentes.

Nosso amigo Gusmão tem como lema para sua inspiração ajudar o próximo como obra de Deus que lhe deu essa missão em transformar as vidas da comunidade carente, com a finalidade de resgatar as crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica, que sofreram abusos sexuais, que se encontram em situação de risco pessoal e social.

Assim, em promover a valorização humana e promover a qualidade de vida em favor das pessoas carentes através deste caminho, vem a transformar as pessoas para que elas se sintam produtivas e consigam alcançar seu lugar perante a nossa sociedade.

Vale mencionar ainda que o Gusmão foi fundador das instituições SABNOVA – Sociedade Amigos do Jardim Nova América, TESEHR – Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia, tem atuado, através de trabalho voluntário no CESAC – Centro Social de Ação Comunitária na qualidade de diretor, tem realiza trabalho voluntário em atendimento as famílias carentes no município de Hortolândia.

Pelas razões expostas, após tramitação regular nessa r. Casa Legislativa, requero a aprovação dos Nobres Pares da presente propositura para conceder ao Sr. José Gusmão Garcia, o Título de Cidadão Honorário.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos Nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Honorário a Sr. Eurípedes Barbosa Nunes, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Competete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria novos encargos ao erário municipal.



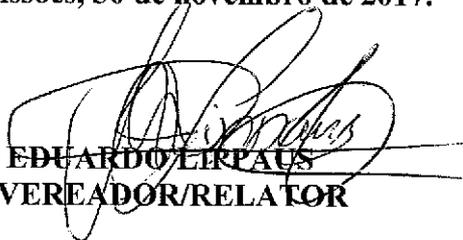
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

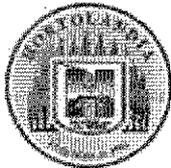
ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.


EDUARDO LIRCAUS
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 191/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017

VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gusmão Garcia.”

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente proposição.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – CLODOALDO SANTOS DA SILVA - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE